



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/21 C/C DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023

**CONTRATAÇÃO DIRETA
SGPe Processo IMETRO 000074/2026**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA –
IMETRO/SC**

1. DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021):

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de água potável e saneamento básico para o prédio do Escritório Regional de Joinville/SC - Rua Tenente Antônio João, 525 – Saguauçu – Joinville no Exercício de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – Quadro quantitativo:

ITEM	ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Escritório Regional de Joinville/SC - Rua Tenente Antônio João, 525 – Saguauçu – Joinville	m³	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

*Valor total anualizado baseado no consumo médio de 2025.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/2021):

2.1 – Trata-se de serviço público prestado a população através de companhia do serviço público que mantém rede de captação e distribuição de água potável e saneamento básico de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário.

2.2 – Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.



2.3 – O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviço essencial de fornecimento de água potável e saneamento básico para atendimento da necessidade pública de funcionamento da instituição e desenvolvimento das atividades administrativas,

2.4 – Para esta contratação aplica-se o Contrato por Estimativa através do Empenho por Estimativa, considerando que o valor exato do montante não pode ser conhecido a priori. Dessa forma o valor estimado não gera obrigatoriedade de contratação por parte do IMETRO/SC.

2.5 – Será faturado e pago efetivamente o que for consumido.

3. DA NATUREZA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021):

3.1 – O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

3.2 – Não se enquadra como sendo objeto de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

4. DA OBSERVÂNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 74, I da Lei nº 14.133/2021):

4.1 – DECLARO, para os devidos fins, que a contratação em questão é inexigível, sendo inviável a competição, tendo em vista a existência de fornecedor exclusivo.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

...

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade,



declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5. DISPENSA DO ETP (art. 72, I da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 47/2023):

5.1 – Com fundamento na autorização prevista no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso. Justifica-se a não realização pelo fato de que em contratações de fornecedor exclusivo, os custos e recursos associados à realização de um estudo técnico detalhado podem superar os benefícios obtidos. A realização de estudos técnicos detalhados em tais casos pode aumentar a burocracia, os recursos empregados e o tempo necessário para concluir o processo de contratação. Em contratações de fornecedor exclusivo, esses recursos podem ser mais bem utilizados em outras atividades que beneficiem diretamente a administração pública.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021):

6.1 – O fornecimento de água potável e saneamento básico é essencial nos dias atuais para a população, na prestação de serviço público é indispensável, garantindo a continuidade dos serviços prestados ao cidadão.

6.2 – A contratação é fundamental para o funcionamento regular da sede do IMETRO/SC, sendo necessária para diversas atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos servidores, estagiários e terceirizados.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei nº 14.133/2021):

7.1 – Os requisitos serão aqueles presentes na minuta de contrato padrão da companhia local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da companhia de água e saneamento.

7.2 – Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa: A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da companhia de águas e saneamento básico.

7.3 – Garantia da contratação:

7.6.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto porque não há elevado risco de dano à administração, pois não se enquadra no dispositivo da Lei nº 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", art. 6º, XXII, o qual se afirma:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)

Ademais, afirma o artigo 96 da Lei mesma lei o seguinte:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

Portanto, considerando o exposto e a combinação dos artigos 6 e 96 da Lei 14.133/2021, o IMETRO/SC entende que o presente processo para aquisição não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.



8.DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei nº 14.133/2021):

Não se aplica.

9.DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021):

9.1 – O modelo de execução será aquele constante no contrato padrão da companhia de fornecimento de água potável local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da companhia.

9.2 – O local de prestação de serviço será no endereço listado na tabela abaixo:

ITEM	ENDEREÇO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS
01	Escritório Regional de Joinville/SC - Rua Tenente Antônio João, 525 – Saguauçu – Joinville

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (art. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021):

10.1 – Da contratada:

10.1.1 – Obriga-se a empresa contratada:

10.1.1.1 – Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

10.1.1.2 – Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;



10.1.1.3 – Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço, objeto do edital;

10.1.1.4 – Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

10.1.1.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução do serviço;

10.1.1.6 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.7 – Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência;

10.1.1.8 – A estender aos contratos objeto deste Termo de Referência, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

10.1.1.9 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.1.1.10 – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

10.1.1.11 – Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções,



resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

10.1.1.12 – Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.1.1.13 – Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

10.2 – Da contratante:

10.2.1 – Obriga-se a Administração/Contratante:

10.2.1.1 – Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

10.2.1.1 – Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada neste Termo de Referência e no Contrato;

10.2.1.1 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

10.2.1.1 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



10.2.1.1 – Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

10.2.1.1 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.2.1.1 – Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

10.2.1.1 – Demais condições constantes do edital.

11. DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei nº 14.133/2021):

11.1 – INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- ☒ (X) Contrato de Termo de Adesão
☐ () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
☐ () Autorização de Fornecimento
☒ (X) Nota de Empenho

11.2 – VIGÊNCIA:

11.2.1 – A contratação será por prazo indeterminado, em conformidade com o artigo 109 da lei 14.133/2021, o Parecer CJU-SC/CGU/AGU nº 52/2016, combinado com a Orientação Normativa 36/2011 - AGU, alterada pela Portaria 124/2014 – AGU.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei nº 14.133/2021):

GESTOR		FISCAL	
Nome:	Andreia Bunn	Nome:	Roberto Borba
Cargo:	Gerente de Licitações e Contratos	Cargo:	Gerente de Administração e Finanças
Matrícula	959.825-1-01	Matrícula	0284316-1-02
E-mail:	gelic@imetro.sc.gov.br	E-mail:	gerad@imetro.sc.gov.br

8/11





13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.1 – A contratação está prevista no plano anual de compras, de acordo com o processo 116/2026 do sistema Web-LIC, sendo este publicado no site da Secretaria de Estado de Administração do Governo de Santa Catarina e no Portal de Dados Abertos.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei nº 14.133/2021):

14.1 – A aferição para faturamento será aquela constante no contrato padrão da concessionária de água potável, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da companhia de água e saneamento básico.

15. DO PAGAMENTO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei nº 14.133/2021):

15.1. O pagamento será:

15.1.1. Efetivado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número do processo de Dispensa de Licitação, e do Contrato.

15.1.2. Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme Lei Estadual nº 17.516/2018, ou através de boleto bancário emitido pela contratada.



15.1.3. De acordo com o § 4º do Art. 9º do Decreto no 2.762/2004 do Governador do Estado de Santa Catarina, o credor que não possuir conta-corrente no Banco do Brasil ou em instituições financeiras autorizadas poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

15.1.4. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.1.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

15.1.6. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

15.1.7. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

15.1.8. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

15.2. Dotação Orçamentária

Órgão	Subação	Item Orçamentário	Fonte
270025	3920	33.90.39.44	1 700.2.28.0015

16. VALOR ESTIMADO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei nº 14.133/2021):



Item	Descrição do Produto	Preço total
01	Escritório Regional de Joinville/SC - Rua Tenente Antônio João, 525 – Saguacu – Joinville	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

17. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS:

Nome: Andreia Bunn

E-mail: gelic@imetro.sc.gov.br

Telefone: (48) 3664-4598

Telefone WhatsApp institucional: (48) 98811-1626.

São José, data da assinatura digital.

Roberto Borba

Gerente de Administração e Finanças

(assinado digitalmente)

Andreia Bunn

Gerente de Licitações e Contratos

(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **517RVG8T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREIA BUNN (CPF: 070.XXX.019-XX) em 28/01/2026 às 11:42:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/07/2021 - 13:52:15 e válido até 08/07/2121 - 13:52:15.

(Assinatura do sistema)



ROBERTO BORBA (CPF: 398.XXX.969-XX) em 28/01/2026 às 14:33:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 17:47:13 e válido até 18/01/2123 - 17:47:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1FVFJPXzU3OTBfMDAwMDAwNzRfNzRfMjAyNi81MTdSVkc4VA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMETRO 00000074/2026** e o código **517RVG8T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.